



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 02, de 12 de Janeiro de 2022

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 243, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 12 de janeiro de 2022, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 243, de 26 de junho de 2002, passará a vigor com as alterações a seguir:

EMENTA: CRIA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CIRENE MARIA ESMERALDO e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Escola de Ensino Fundamental Cirene Maria Esmeraldo, situada em rua Projetada, neste município de Porteiras - Ceará.

Parágrafo único - A Escola de que trata o caput deste artigo está construída no imóvel público que se inicia se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.973m e E 488.005m; deste segue AO NORTE, confrontando - se com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02 com azimute de 185°35'14" por uma distância de 80,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.167.053m e E 488.013m; deste segue AO LESTE, confrontando - se com O terreno do destinado a ÁREA INSTITUCIONAL com azimute de 275°35'14"SW por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.167.042m e E 488.112m; deste segue AO SUL, confrontando - se com O terreno destinado ÁREA INSTITUCIONAL com azimute de 5°35'14" por uma distância de 80,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.964 m e E 488.104 m; deste segue AO OESTE, confrontando - se com Á RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01 com azimute de 95°35'14" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A Escola de Ensino Fundamental Cirene Maria Esmeraldo será administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dirigida por Diretor Escolar.

Parágrafo único - revogado



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 3º - A Escola de Ensino Fundamental Cirene Maria Esmeraldo passa a integrar as unidades municipais de ensino.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (12) doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente